



4º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **TELEFONICA BRASIL S.A.**

Referência: **Contrato nº 98/2021 – Pregão Presencial nº 70/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **15170/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro- Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – 26º andar, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.xxx.106, inscrito no CPF nº 267.xxx.xxx-56, e pela **Sra. FERNANDA DE SOUZA BESERRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.xxx.927, inscrita no CPF nº 336.xxx.xxx-31, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2025**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o reajuste de 3,12%, pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), alterando o **valor global anual para R\$ 12.287,02 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA 3ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

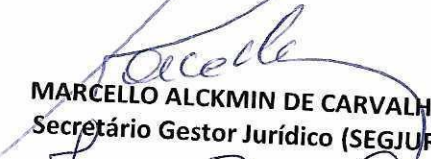
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

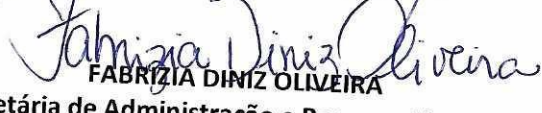
www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 13 de maio de 2026.


CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal


HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico (SEGJUR)


FABRÍZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(SARH)


FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Contratada

TELEFONICA BRASIL S.A.

FERNANDA DE SOUZA BESERRA

X

